



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL n.º 4.093 – 09/09/2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.628 de 29/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.153.3390.39 R\$200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei, serão a redução orçamentária dos elementos da Câmara Municipal de Arcos, abaixo:

010310311
3.3.90.14.00.00.00.....R\$ 10.000,00

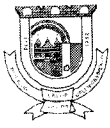
010311224
4.4.90.52.00.00.00.....R\$ 80.000,00

010311224
3.3.90.34.00.00.00.....R\$ 10.100,00

010311224
3.3.90.30.00.00.00.....R\$ 30.000,00

010311224
3.3.90.92.00.00.00.....R\$ 7.400,00

010311224



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

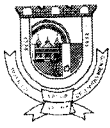
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.3.90.39.00.00.00.....	R\$ 2.500,00
010311232	
3.3.50.00.00.00.00.....	R\$ 5.000,00
010311261	
3.3.90.39.00.00.00.....	R\$ 20.000,00
113313311	
3.3.90.39.00.00.00.....	R\$ 35.000,00
Total.....	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de setembro de 2014.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

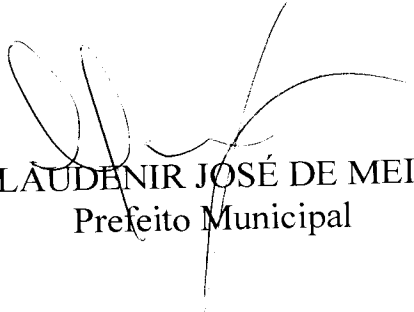
A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.778 de 01/03/2013 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.517/11.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de setembro de 2014.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal